



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2022, homologado pelo Município de São José do Divino-PI, no dia 23 de junho de 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, as disposições elencadas no Art. 37, III da CF/88 e, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, homologado no dia 23 de junho de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, pelo prazo de um ano, contados a partir de 23 de junho de 2024, o prazo de validade do concurso público da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, para provimento de cargos propostos no Edital n.º 001/2022, com resultado final homologado pelo Decreto Municipal n.º 027/2022, de 23 de junho de 2022.

Art. 2º - O provimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município de São José do Divino-PI será realizado, mediante convocação, nomeação e posse, nos termos do Edital do Concurso n.º 001/2022, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme previsto no resultado final do certame.

Parágrafo único. A aprovação do candidato no Concurso Público n.º 001/2022, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade do ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2024.06.19 08:38:31 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA|Av. Manoel Divino, 55—Centro CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45|Contato: (86) 98194-2918

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 3C73A7F099914

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 75 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2022, homologado pelo Município de São José do Divino-PI, na data 23 de junho de 2022 e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, as disposições elencadas no Art. 37, III da CF/88 e, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2022, homologado no dia 23 de junho de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, pelo prazo de um ano, contados a partir de 23 de junho de 2024, o prazo de validade do concurso público da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, para provimento de cargos propostos no Edital n.º 001/2022, com resultado final homologado pelo Decreto Municipal n.º 027/2022, de 23 de junho de 2022.

Art. 2º - O provimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município de São José do Divino-PI será realizado, mediante convocação, nomeação e posse, nos termos do Edital do Concurso n.º 001/2022, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, conforme previsto no resultado final do certame.

Parágrafo único. A aprovação do candidato no Concurso Público n.º 001/2022, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade do ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO FELICIANO - Manoel Divino, 75 - Centro CEP: 41524-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 Inscrição: (86) 98.194-2018

E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 53ADB7E751C84

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 75 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.286

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$759.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		359.000,00
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
271	12.361.0012.2092.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 540 999 000	40.000,00 F.R. 1 540 02 Não se aplica
273	12.361.0012.2092.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540 999 000	50.000,00 F.R. 1 540 02 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
338	10.301.0010.1017.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 641 999 000	10.000,00 F.R. 1 631 03 Transferências do governo federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Não se aplica
378	10.301.0010.2034.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.59.00 600 999 000	80.000,00 F.R. 1 600 04 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica
400	10.301.0010.2047.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.59.00 500 999 000	30.000,00 F.R. 1 600 03 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Saúde - Despesas com ASFS
400	10.301.0010.2047.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.59.00 500 999 000	90.000,00 F.R. 1 600 03 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Saúde - Despesas com ASFS

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 75 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2024

DECRETO Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.286

02 03 02	FUNDO DE MANUT. E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
252	12.361.0012.1043.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 540 999 000	50.000,00 F.R. Grupo: 1 540 02 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica
247	12.361.0012.2089.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00 540 230 000	40.000,00 F.R. Grupo: 1 540 02 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
340	10.301.0010.1018.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 500 999 000	30.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASFS
341	10.301.0010.1018.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 511 999 000	10.000,00 F.R. Grupo: 1 631 03 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Não se aplica
343	10.301.0010.1031.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 500 999 000	35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASFS
356	10.301.0010.2002.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 500 999 000	15.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASFS
372	10.301.0010.2034.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00 600 999 000	50.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica
407	10.301.0010.2047.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 621 999 000	15.000,00 F.R. Grupo: 1 621 03 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Não se aplica
414	10.301.0010.2052.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.30.00 600 999 000	30.000,00 F.R. Grupo: 1 600 03 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica

(Continua na página seguinte)